

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2017, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS**, com sede na Av. Fernandes Lima, 3349, Gruta de Lourdes em Maceió/AL, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; dos Decretos nº's: 3.555 de 08/08/2000, 7.892 de 23/01/2013, 5.450 de 31/05/2005 e 6.204 de 05/09/2007; da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, com suas alterações posteriores e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2017**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Diretor de Gestão, em 10/05/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **Crystal Informática Ltda - ME**, CNPJ/MF nº 03.832.648/0001-12, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto desta Ata é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Capacitação, Customização, Manutenção, Atendimento Técnico, Consultoria Técnica de Negócios e Treinamento para o Sistema de Gerenciamento de Comercialização de Energia – GCEN, de forma Integrada, para Atendimento à demanda das Empresas de Distribuição da Eletrobras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, as empresas participantes do Pregão não estarão obrigadas a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito às penalidades legais.

A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão do Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela contratante.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária será registrado conforme proposta apresentada utilizando como modelo a planilha constante do **Termo de Referência**.

Os preços, expressos serão fixos e irrevogáveis, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado.

Não havendo êxito nas negociações, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo para implantação e início dos serviços será conforme as condições contidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme as condições contidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR.

A empresa Contratada obriga-se a cumprir as cláusulas pertinentes do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

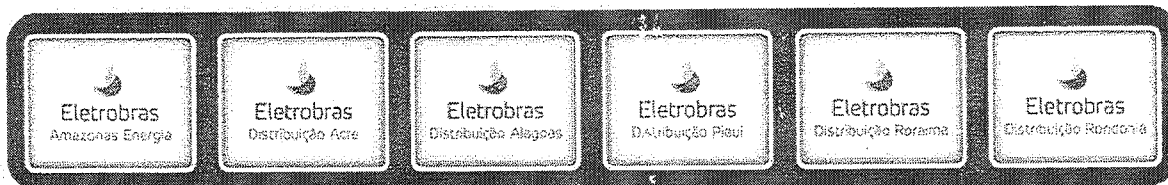
A Contratante obriga-se a cumprir as cláusulas pertinentes do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS.

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até **25%**, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



000275



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS.

A soma dos quantitativos contratados em todas as contratações não poderá superar o quantitativo máximo estabelecido na ATA, considerando-se para tanto, os contratos da entidade gestora e das entidades que realizarem adesão;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o § 3º do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões "carona" a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Contratante terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela Companhia Energética de Alagoas, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Companhia Energética de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Integram esta Ata o Edital, Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.



000274




Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555 de 08/08/2000, 7.892 de 23/01/2013, 5.450 de 31/05/2005 e 6.204 de 05/09/2007; da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.


As questões decorrentes da utilização desta ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Maceió – AL, com exclusão de qualquer outro.

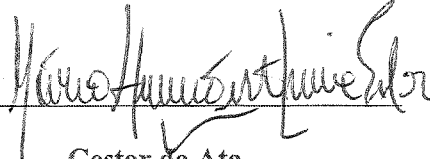
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maceió/ AL, 01 de JUNHO de 2017.


Bertolucc Melo
Gerente - Departamento de Logística e Suprimentos
Mat. 9223-3
Distribuição Alagoas
P/ CONTRATANTE


Almir Pereira Menezes
Assistente da Diretoria Comercial
P/ CONTRATANTE


AURELIO GONÇALVES PINHEIRO
CPF: 546.153.051-68
P/ CONTRATADA


Mário Humberto Lima Silva
Gerente do Deptº de Mercado
e Compra de Energia
CPF: 828.033.584-66 - RG 1.097.633 SSP/AL
Gestor da Ata



ANEXO I

Item 1 - Implantação	Item do TR	Quantidade Horas	Valor H/H (R\$)	Total (R\$)
1.1 - Implantação	5.1	320	178,20	57.024,00
1.2 - Capacitação	5.2	35	69,30	2.425,50
Total do Item 1 por Empresa*				59.449,50
Total para todas Empresas de Distribuição da Eletrobras = Total do item1 por Empresa X 6 = TOTAL DO ITEM 1				356.697,00

Verba de Viagem: Previsão de Custos de Viagem	Total (R\$)	30.000,00
Por Empresa de Distribuição da Eletrobras		180.000,00
Total para todas Empresas de Distribuição da Eletrobras = Total do item anterior X 6 = Total da verba para Viagem		

Item2 - Customização	Item do TR	Quantidade Horas	Valor H/H (R\$)	Total (R\$)
2.1 - Customização	6	150	99,00	14.850,00
TOTAL DO ITEM 2				

Item 3 - Manutenção	Item do TR	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
3.1 - Manutenções e Atendimento Técnico	7.1, 7.2, 7.4, 7.5, 7.7	12	12.375,00	148.500,00
3.2 - Manutenções Evolutivas/Melhorias	7.3	350	99,00	34.650,00
3.3 - Consultoria Técnica de negócios (Atendimento Presencial)	7.9	80	188,10	15.048,00
3.4 - Treinamento (Atendimento Presencial)	7.10	80	69,30	5.544,00
TOTAL DO ITEM 3				203.742,00
TOTAL GERAL				755.289,00

SERVIÇO	EDAL	EDAC	EDAM	EDPI	EDRO	EDRR	TOTAL
Item 1 - Implantação	59.449,50	59.449,50	59.449,50	59.449,50	59.449,50	59.449,50	356.697,00
Verba de Viagem	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Item 2 - Customização	14.850,00						14.850,00
Item 3 - Manutenção	203.742,00						203.742,00
Total por EDE	308.041,50	89.449,50	89.449,50	89.449,50	89.449,50	89.449,50	755.289,00

Autuado
DEPARTAMENTO
PRINCIPAL

000272